



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**DECRETO Nº 453, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.**

Estabelece Ponto Facultativo e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Inciso IV do Art 58 da Lei Orgânica do Município:

**D E C R E T A:**

Art 1º Fica estabelecido “Ponto Facultativo”, em 1 DE FEVEREIRO DE 2016, face ao feriado de 2 de fevereiro, consagrado a Nossa Senhora da Luz – Padroeira do Município, fixado pela Lei Municipal Nº 2.135, de 2001.

Art. 2º A título de compensação de horário em razão de Ponto Facultativo no município, o expediente administrativo desta Prefeitura Municipal ocorrerá obedecendo o disposto no presente, nas seguintes datas:

I – No Período de 21 e 22 de janeiro e de 25 a 27 de janeiro de 2016

- Turno da Manhã: Dás 08:00 hs às 12:00 hs.
- Turno da Tarde: Dás 13:15 hs às 17:00 hs

II – No dia 28 de janeiro de 2016, das 08:00 hs 11:56 horas.

Art 3º - A partir de 29 de janeiro do corrente ano será retomado o horário normal de expediente administrativo, ou seja, das 08:20 hs às 11:40 hs e das 13:30 hs às 16:46 hs.

Art 4º Este Decreto entra em vigor a contar na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado,

JOSÉ FELIPE DA FEIRA  
Prefeito Municipal